

Ac

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIANA DO ALENTEJO

INTRODUÇÃO

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade do agrupamento, com respeito pelos princípios consagrados na constituição da república e na lei de bases do sistema educativo. É o órgão de participação e representação da comunidade educativa, devendo estar salvaguardada, na sua composição a participação de representantes do pessoal docente, do pessoal não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, da autarquia e da comunidade local.

Assim, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, determino o seguinte:

CAPÍTULO I
Objeto e composição

Artigo 1º
Objeto

Nos termos da alínea b) do número um do artigo 61º do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho, declara-se aberto o processo para a eleição e designação dos membros do Conselho Geral, previsto no número 1 do subcapítulo I do Capítulo III do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo.

Artigo 2º
Composição

1- O Conselho Geral tem a seguinte composição:

- a) Sete representantes do pessoal docente;
- b) Dois representantes do pessoal não docente;
- c) Cinco representantes dos pais e encarregados de educação;
- d) Um representante dos alunos;
- e) Três representantes do município;
- f) Três representantes da comunidade local.

fc

CAPÍTULO II **Abertura do processo eleitoral**

Artigo 3º **Abertura e publicação**

- 1- O processo eleitoral é aberto pelo presidente do conselho geral do agrupamento.
- 2- O presidente do conselho geral e a diretora do agrupamento constituem-se como comissão eleitoral, sendo o presidente do conselho geral o presidente da comissão.

CAPÍTULO III **Cadernos eleitorais, Mesa eleitoral e Representantes**

Artigo 4º **Cadernos eleitorais**

- 1- Os cadernos eleitorais provisórios estarão disponíveis, para consulta dos interessados, nos serviços administrativos da escola sede, das 9h30 às 15h30, a partir do dia 24 até ao dia 31 de outubro;
- 2- Qualquer eleitor poderá reclamar junto do presidente do conselho geral do agrupamento, por escrito, de qualquer irregularidade patente nos cadernos eleitorais;

Artigo 5º **Mesa eleitoral**

- 1- A diretora do agrupamento nomeia os elementos que constituirão as mesas eleitorais, sob proposta vinculativa das listas candidatas. Para o efeito, quem representa a lista é o primeiro candidato (cabeça de lista). Caso não haja acordo entre as listas compete à diretora do agrupamento a designação das mesas eleitorais, o mesmo acontecendo quando há apenas uma lista candidata.
- 2- As mesas eleitorais serão constituídas por um presidente, dois secretários e dois elementos suplentes.
- 3- No caso de impedimento, por motivo de força maior, de algum dos elementos da mesa a substituição faz-se respeitando a ordem indicada.
- 4- A mesa eleitoral estará localizada na Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa em Viana do Alentejo.

Artigo 6º **Representantes**

- 1- Para a eleição do representante dos alunos são eleitores todos os alunos matriculados no ensino secundário.

12

CAPÍTULO IV
Apresentação das candidaturas

Artigo 7º
Condições de candidatura

1- Os candidatos ao Conselho Geral, representantes dos alunos deverão respeitar os requisitos definidos no n.º 31 do ponto 1.9 do subcapítulo I do Capítulo III.

Artigo 8º
Listas

1- As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a suplentes (um elemento efectivo e um suplente).

4- As listas dos alunos, depois de subscritas por um mínimo de 20 eleitores, são rubricadas pelos candidatos, que assim manifestam a sua concordância.

5- Cada lista pode indicar até dois representantes para acompanharem todos os atos da eleição.

6- Um proponente de uma lista não pode candidatar-se integrando qualquer outra lista.

Artigo 9º
Publicitação

1- As listas serão entregues, até 3 dias úteis, antes do início da assembleia eleitoral à diretora, ou a quem as suas vezes fizer. Esta e o presidente do conselho geral verificarão se as listas estão formalmente regulares. Caso não estejam, diligenciam, de imediato, junto dos representantes das mesmas no sentido da correção das irregularidades detetadas. Verificada a regularidade formal das listas, imediatamente as rubricarão e farão afixar nos locais adequados e mencionados na convocatória das respetivas assembleias.

2- As listas de candidatura serão identificadas pela ordem das letras do alfabeto, respeitando-se a ordem de apresentação à diretora, ou a quem as suas vezes fizer.

CAPÍTULO V
Ato eleitoral e resultados eleitorais

Artigo 10º
Ato eleitoral

1- O ato eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial.

2- A votação realizar-se-á no dia 04 de novembro entre as 09h30mn e as 12h30 na Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa.

3- As urnas poderão encerrar desde que tenham votado todos os elementos que constam dos cadernos eleitorais.

Artigo 11º
Resultados eleitorais

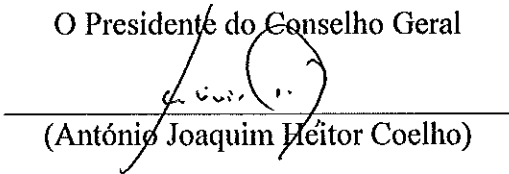
- 1- Para apuramento dos resultados eleitorais a conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta do método de Hondt.
- 2- Os resultados são proclamados pelo presidente da mesa eleitoral e são transcritos na respetiva ata, a qual é assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes.
- 3- Os resultados finais apurados serão afixados nos locais apropriados pelo Presidente do Conselho Geral do Agrupamento e divulgados na página eletrónica do agrupamento.

CAPÍTULO VI
Disposições finais

- 1- Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeito após comunicação ao(à) diretor(a) geral da administração escolar.
- 2- As dúvidas e casos omissos que suscitem, da execução e da interpretação deste regulamento serão resolvidos pela diretora do agrupamento e de acordo com a lei em vigor.

Viana do Alentejo, 22 de outubro de 2019

O Presidente do Conselho Geral



(António Joaquim Heitor Coelho)